

**CONTRATO ADITADO:** 20/2020-SGM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

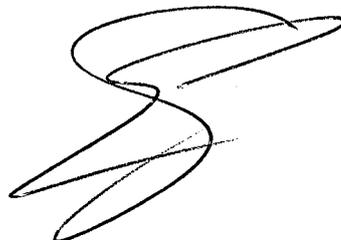
**CONTRATADA:** SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na confecção de cartões de visita conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais)

**PROCESSO Nº:** 6011.2020/0002600-5



TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/2023-SGM

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.285/0001-90, com sede nesta Capital na Rua Amaral Gurgel 445 – térreo – Vila Buarque - CEP:01221-001, telefone (11) 3125-0290 - e-mail(s): [edson@befacop.com.br](mailto:edson@befacop.com.br), neste ato representada pelo sócio administrador senhor **EDSON SORGE**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 20/2020**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2020/0002600-5, em especial da decisão ali encartada sob doc. 084724264, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de **04/08/2023**, o prazo contratual estabelecido na **Cláusula Sexta**, subcláusula 6.1 do ajuste, sem aplicação de reajuste de preços, previsto na **Cláusula Oitava**, subcláusula 8.1.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20/2020-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de junho de 2023.

  
**ARMANDO LUIS PALMIERI**

Chefe de Gabinete

SGM

  
**EDSON SORGE**  
**SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME**  
Sócio Administrador

**08.750.285/0001-90**  
**SK COPIADORA E IMPRESSÃO**  
**DIGITAL LTDA - ME**  
Rua Amaral Gurgel, 445  
Vila Buarque - CEP: 01221-001  
**SÃO PAULO - SP**

TESTEMUNHAS:  
  
**Marcos Fernandes**  
Diretor II  
RF: 817.675.2  
SGM/CAF/DCLC

  
**Rita de Cássia Paull de Oliveira**  
Supervisor Técnico I  
SGM/CAF/SCLC